

Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

**CONSIDERANDO** as disposições do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 - INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

**CONSIDERANDO** as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde no processo administrativo nº 000176/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, o pagamento de adicional de insalubridade a Servidora abaixo discriminada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

**MIRELLY DUQUE**, coordenadora do esf, matrícula nº 005641

**Art. 2º** Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

**Art. 3º** Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

**Art. 4º** Fica revogada a disposição da Portaria nº 344/2021 concedendo o percentual de 40% (grau máximo) de adicional de insalubridade à Servidora Mirelly Duque.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 13 de janeiro de 2022.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 783058**

#### Termos

#### RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

**Processo nº:** 004561/2021 de 26 de outubro de 2021

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

**Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores, zero km.

**ATA Nº 001/2022** - BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 39.592.941/0001-05 - **R\$ 3.284.600,00**

**ATA Nº 002/2022** - DROSDSKY ONIBUS LTDA CNPJ 13.891.913/0001-97 - **R\$ 854.800,00**

**ATA Nº 003/2022** - TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.426.859/0001-53 - **R\$ 535.200,00**

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Itarana/ES, 13 de janeiro de 2022

**Vander Patrício**

Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 783095**

#### Contrato

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 074/2022

Processo nº 000160/2022 de 10/01/2022.

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADO: DANTHI BARBOSA LIMA**, brasileiro, solteiro, residente em Itaguaçu/ES, portador do CPF nº 131.784.577-39, RG nº 1.341.707-ES e CRP nº 16/4887.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", e pelo Edital Semas nº 001/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)